



PREFEITURA MUNICIPAL DE LAVRAS

ESTADO DE MINAS GERAIS

ASSESSORIA JURÍDICA DO MUNICÍPIO

LEI Nº3.948, DE 28 DE MAIO DE 2013.

(Projeto de Lei do Legislativo nº031/2013, de autoria do Vereador Marcos Possato, com emenda do Vereador José Henrique Rodrigues)

ALTERA O ART. 5º, DA LEI MUNICIPAL Nº 3.924, DE 18 DE MARÇO DE 2013, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Câmara Municipal de Lavras aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - O art. 5º, da Lei Municipal nº 3.924, de 18 de março de 2013 passa a vigor com a seguinte redação:

"Art. 5º - Esta lei entra em vigor 120 (cento e vinte) dias após a sua publicação, revogadas as disposições a ela contrárias".

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Lavras, em 28 de maio de 2013.

MARCOS CHEREM

Prefeito Municipal

Em cumprimento a Lei Municipal nº 3.679, de 08 de julho de 2010. CERTIFICO que a(o) Lei nº 3948

foi publicada no Diário Oficial do Município e mandada copiar para o Livro de Avisos do saguão da Prefeitura de Lavras.

Lavras, 28 de maio de 2013

[Assinatura]
Secretaria Municipal de Comunicação

